



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

EDITAL N.º 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de **registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
30/06/2023 às **09:00** horas.

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **17/07/2023** até às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – ITENS FRUSTRADOS NO PAL Nº 097/2023 - PARA USO NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, tipo “menor preço por item”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. **A POSTAGEM NO AMM LICITA É OBRIGATÓRIA, NÃO SENDO ADMITIDO ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO.**
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.
- 4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”.
- 4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**
- 4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**
- 4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado – se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexeqüível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13. Serão desclassificadas as propostas:

- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- 7.13.3. que conflitarem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. **que não apresentem a marca / modelo do produto oferecido;**
- 7.13.5. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 8.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
 - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante;
- 8.5.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.5.13.1 O licitante que apresentar proposta somente para produtos/insumos/equipamentos/materiais que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos ao registro.
- 8.5.14. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 8.5.14.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.
- 8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:
- 8.9.1. Estar em nome da licitante;
 - 8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br.

9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail licitacao@pains.mg.gov.br em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tônico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

- 9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.

- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.30.90.00 / 407

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00 / 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00 / 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

12.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias em até **20 (vinte) dias corridos**, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pains, à Rua Padre José Venâncio, 770 – Centro – Pains/MG, conforme especificado no ato do pedido, através da ordem de fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8h às 16h, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Natércia Rita de Faria**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

13.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

14. DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da emissão de requisição, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

- 15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

15.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

15.3. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

15.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

15.4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

15.4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

15.4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.

15.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

15.4.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.

15.4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

15.4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

- 15.4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.4.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Natércia Rita de Faria**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no site www.pains.mg.gov.br.

17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato/ata

Anexo III - Modelo de Proposta de preços

Anexo IV – Relatório Médico

17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pains.mg.gov.br.

Pains/MG, 29 de Junho de 2023

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Cirúrgicos e Médico Hospitalares para abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste termo de referência.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2 Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;”

2.3 A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos e médicos hospitalares é indispensável para a manutenção dos serviços de saúde deste Município.

2.4 Justifica-se a presente aquisição de materiais cirúrgicos e médicos hospitalares, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas dessa secretaria, bem como, possibilitar aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos à população, com presteza, qualidade e eficiência. Por outro lado, a contratação de empresas para fornecimento dos objetos em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas do serviço da secretaria de saúde do município. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

3.1 As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.

IV- PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de validade dos materiais cirúrgicos e médicos hospitalares, no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será contado da data de fabricação.

4.3 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 20 (vinte) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” preferencialmente por correio eletrônico.

V- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VI- DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

6.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

VII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

IX- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o servidor do Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Ferreira de Oliveira, CPF: 675.573.926-04, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

X- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI- DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

11.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

XII- DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

12.2Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

12.4 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

XIII- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de R\$ 1.782.203,61 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

- Fênix Físio Med. Mat. E Equip. Médicos E Hospitalares
- Comercial Cirúrgica Rioclarense
- Med Center Comercial Ltda
- Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/>)

XIV - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

14.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

14.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

licitação.

14.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

14.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

14.5 O licitante que apresentar proposta somente para produtos/insumos/equipamento/material que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

15.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

15.3 **A ação defiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.**

XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: 02.05.01.10.122.0008.2078.3.3.90.32.00

Ficha: 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00

Ficha: 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00

Ficha: 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

Conta corrente: 11449-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

XVII - DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

17.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

XVIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 29 de março de 2022

Assinaturas:

Marco Aurélio Gomes Rabelo
Prefeito

Izomero José Machado Júnior
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

LISTA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICO HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------------|
| 1 | Ácido acético 5 % | Frasco | 12 | R\$ 24,07 | R\$ 288,84 |
| 2 | Acido tricloroacético 90% frasco de 30 ml | Frasco | 12 | R\$ 51,27 | R\$ 615,28 |
| 3 | Afastador Farabeuf 10mmx12 cm | Unidade | 10 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 4 | Afastador Farabeuf 13mmx15 cm | Unidade | 10 | R\$ 41,61 | R\$ 416,13 |
| 5 | Afastador Farabeuf adulto 1,5cm x 15cm c/2 | Unidade | 12 | R\$ 39,40 | R\$ 472,80 |
| 6 | Água bidestilada 1000 ml | Unidade | 50 | R\$ 10,99 | R\$ 549,50 |
| 7 | Agulha spinal (raqui) 25g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD (justificativa da marca relatório) | Unidade | 140 | R\$ 58,03 | R\$ 8.124,20 |
| 8 | Agulha spinal (raqui) 27g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD (justificativa da marca relatório) | Unidade | 350 | R\$ 33,57 | R\$ 11.749,50 |
| 9 | Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades | caixa | 18 | R\$ 31,58 | R\$ 568,44 |
| 10 | Ambu adulto (reanimador manual) silicone | Unidade | 10 | R\$ 242,40 | R\$ 2.424,00 |
| 11 | Ambu infantil(reanimador manual) Premium | Unidade | 10 | R\$ 327,50 | R\$ 3.275,00 |
| 12 | Anuscópio descartável estéril | Unidade | 200 | R\$ 12,68 | R\$ 2.536,67 |
| 13 | Atadura gessada 06 cm x 3mts c/20 | Pacote | 200 | R\$ 53,98 | R\$ 10.795,33 |
| 14 | Avental Cirúrgico Estéril Impermeável G 50 G | Unidade | 1200 | R\$ 15,33 | R\$ 18.400,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|--------------|
| 15 | Bacia inox 3.100ml 32cm | Unidade | 5 | R\$ 81,82 | R\$ 409,08 |
| 16 | Bacia inox 4.700ml 35cm | Unidade | 5 | R\$ 180,60 | R\$ 903,02 |
| 17 | Bandeja inox 30x20x40 | Unidade | 12 | R\$ 108,61 | R\$ 1.303,32 |
| 18 | Bissulfito de sódio 3 % frasco | Frasco | 12 | R\$ 34,63 | R\$ 415,60 |
| 19 | Bolsa colostomia 30mm c/10 | Unidade | 100 | R\$ 54,53 | R\$ 5.453,33 |
| 20 | Bomba vácuo aspiradora de sangue e secreção | Unidade | 1 | R\$ 1.043,33 | R\$ 1.043,33 |
| 21 | Braçadeira ADULTO "18 - 35 cm de circunferência de braço | Unidade | 10 | R\$ 26,67 | R\$ 266,67 |
| 22 | Cabo de bisturi n 03 (1) | Unidade | 5 | R\$ 14,52 | R\$ 72,62 |
| 23 | Cabo de bisturi n 04 (1) | Unidade | 5 | R\$ 14,31 | R\$ 71,53 |
| 24 | Caixa térmica M - 26,5l azul | Unidade | 5 | R\$ 197,90 | R\$ 989,50 |
| 25 | Caixa térmica M - 28,3l azul | Unidade | 5 | R\$ 53,33 | R\$ 266,67 |
| 26 | Caixa térmica P - 15,1l azul | Unidade | 5 | R\$ 204,26 | R\$ 1.021,28 |
| 27 | Camisola ginecológica descartável | Unidade | 5000 | R\$ 1,33 | R\$ 6.666,67 |
| 28 | Campo Impermeável Estéril 1x1,30 m | Unidade | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 29 | Cânula de Guedel estéril 05 | Unidade | 10 | R\$ 5,87 | R\$ 58,73 |
| 30 | Cânula de Guedel n/est transparente 01 | Unidade | 10 | R\$ 5,33 | R\$ 53,33 |
| 31 | Cânula de Guedel n/est transparente 02 | Unidade | 10 | R\$ 5,63 | R\$ 56,33 |
| 32 | Cânula de Guedel n/est transparente 03 | Unidade | 10 | R\$ 5,25 | R\$ 52,47 |
| 33 | Cânula de Guedel n/est transparente 04 | Unidade | 10 | R\$ 4,14 | R\$ 41,37 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|--------------|
| 34 | Cânula de Guedel n/est transparente 05 | Unidade | 10 | R\$ 3,78 | R\$ 37,83 |
| 35 | Cânula de Guedel n/estéril transparente 07 | Unidade | 10 | R\$ 4,53 | R\$ 45,30 |
| 36 | Cânula de traqueostomia c/balao - 4,5 | Unidade | 5 | R\$ 44,17 | R\$ 220,87 |
| 37 | Cânula de traqueostomia c/balao - 5,0 | Unidade | 5 | R\$ 31,05 | R\$ 155,23 |
| 38 | Cânula de traqueostomia c/balao - 8,0 | Unidade | 5 | R\$ 28,24 | R\$ 141,20 |
| 39 | Cânula de traqueostomia c/balao - 8,5 | Unidade | 5 | R\$ 18,91 | R\$ 94,55 |
| 40 | Cânula de traqueostomia c/balão - 9,0 | Unidade | 5 | R\$ 32,84 | R\$ 164,18 |
| 41 | Cânula de traqueostomia c/balão - 5,5 | Unidade | 5 | R\$ 11,67 | R\$ 58,33 |
| 42 | Cânula de traqueostomia c/balão - 6,5 | Unidade | 5 | R\$ 31,08 | R\$ 155,42 |
| 43 | Cânula de traqueostomia c/balão - 7,5 | Unidade | 5 | R\$ 33,80 | R\$ 168,98 |
| 44 | Cânula de traqueostomia pediátrica.4,5 s/ balão | Unidade | 5 | R\$ 97,02 | R\$ 485,08 |
| 45 | Cânula nº 4,0 sem balonete | Unidade | 5 | R\$ 192,96 | R\$ 964,82 |
| 46 | Carrinho de transporte de cilindro 3 litros | Unidade | 3 | R\$ 259,51 | R\$ 778,53 |
| 47 | Carvão ativado 500gr | Unidade | 48 | R\$ 87,77 | R\$ 4.212,96 |
| 48 | Catgut cromado 0 c/agulha 5 mm c/24 | Caixa | 20 | R\$ 18,33 | R\$ 366,67 |
| 49 | Catgut cromado 0 c/agulha | Caixa | 10 | R\$ 132,68 | R\$ 1.326,83 |
| 50 | Catgut cromado 1-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 134,62 | R\$ 1.346,20 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|--------------|
| 51 | Catgut cromado 2-0 c/agulha 40mm c/24 | Caixa | 10 | R\$ 99,32 | R\$ 993,20 |
| 52 | Catgut cromado 2-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 115,05 | R\$ 1.150,53 |
| 53 | Catgut cromado 3-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 55,15 | R\$ 551,50 |
| 54 | Catgut cromado 4-0 c/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 101,15 | R\$ 1.011,53 |
| 55 | Catgut cromado 5-0 c/agulha 15mm c/24 | Caixa | 10 | R\$ 131,29 | R\$ 1.312,93 |
| 56 | Catgut simp 0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 108,51 | R\$ 1.085,07 |
| 57 | Catgut simp 1-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 146,76 | R\$ 1.467,63 |
| 58 | Catgut simp 2-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ 107,88 | R\$ 1.078,80 |
| 59 | Catgut simp 3-0 s/agulha | Caixa | 10 | R\$ 107,16 | R\$ 1.071,60 |
| 60 | Catgut simples 5 c/agulha 30 ml com 24 | Caixa | 10 | R\$ 18,33 | R\$ 183,33 |
| 61 | Colar cervical c/apoio metoniamo G | Unidade | 5 | R\$ 65,00 | R\$ 325,00 |
| 62 | Colar cervical c/apoio metoniamo M | Unidade | 5 | R\$ 64,30 | R\$ 321,50 |
| 63 | Colar cervical c/apoio metoniamo P | Unidade | 5 | R\$ 64,18 | R\$ 320,92 |
| 64 | Colar Cervical de Resgate Tamanho G | Unidade | 5 | R\$ 20,22 | R\$ 101,12 |
| 65 | Colar cervical espuma M | Unidade | 5 | R\$ 19,84 | R\$ 99,22 |
| 66 | Colar cervical espuma P | Unidade | 5 | R\$ 19,51 | R\$ 97,57 |
| 67 | Colar cervical espuma PP | Unidade | 5 | R\$ 22,68 | R\$ 113,42 |
| 68 | Colar cervical polietileno (eva) G stifneck | Unidade | 5 | R\$ 20,31 | R\$ 101,55 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|----|---|---------|------|------------|---------------|
| 69 | Colar cervical polietileno (eva) GG stifneck | Unidade | 5 | R\$ 18,80 | R\$ 93,98 |
| 70 | Colar cervical polietileno (eva) infantil stifneck | Unidade | 5 | R\$ 18,60 | R\$ 93,00 |
| 71 | Colar cervical polietileno (eva) M stifneck | Unidade | 5 | R\$ 18,28 | R\$ 91,40 |
| 72 | Colar cervical polietileno (eva) P stifneck | Unidade | 5 | R\$ 20,33 | R\$ 101,65 |
| 73 | Colar cervical polietileno (eva) PP stifneck | Unidade | 5 | R\$ 22,03 | R\$ 110,13 |
| 74 | Colchão caixa de ovo 086x186x05 d23 | Unidade | 50 | R\$ 152,00 | R\$ 7.600,00 |
| 75 | Colchão Pneumático Anti Escaras com Motor 110 V | Unidade | 3 | R\$ 267,32 | R\$ 801,96 |
| 76 | Coletor de Urina com Preservativo | Unidade | 50 | R\$ 1,55 | R\$ 77,50 |
| 77 | Compressa kerlix gaze rolo 11,4cm x 3,7m | Unidade | 200 | R\$ 10,67 | R\$ 2.133,33 |
| 78 | Conjunto mangueira oxigênio | Unidade | 120 | R\$ 242,22 | R\$ 29.066,00 |
| 79 | Cuba redonda p/assepsia 09 cm 240ml inox | Unidade | 10 | R\$ 23,57 | R\$ 235,67 |
| 80 | Cuba redonda p/assepsia 13,6cm capacidade 500ml | Unidade | 10 | R\$ 15,67 | R\$ 156,67 |
| 81 | Cuba retangular 30 x 20 x 04 | Unidade | 10 | R\$ 55,00 | R\$ 550,00 |
| 82 | Curativo para limpeza de feridas polihexam phmb 0,1% 350 ml unidade | Unidade | 50 | R\$ 36,93 | R\$ 1.846,33 |
| 83 | Detector fetal portátil digital LCD FD200d | Unidade | 5 | R\$ 506,53 | R\$ 2.532,67 |
| 84 | Dispositivo para drenagem mediastino 200ml esterilizado | Unidade | 1000 | R\$ 18,00 | R\$ 18.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|------|--------------|---------------|
| 85 | Dreno de penrose n1 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ 7,83 | R\$ 78,33 |
| 86 | Dreno de penrose n2 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ 9,27 | R\$ 92,67 |
| 87 | Dreno de penrose n3 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ 10,33 | R\$ 103,33 |
| 88 | Ecran tela intensificadora 18x24 | Unidade | 1 | R\$ 663,64 | R\$ 663,64 |
| 89 | Ecran tela intensificadora 35x43 | Unidade | 1 | R\$ 1.662,50 | R\$ 1.662,50 |
| 90 | Eletrodo p/ECG clip adulto jogo c/04 | Pacote | 120 | R\$ 34,55 | R\$ 4.145,60 |
| 91 | Equipo Lifemed para bomba de infusão modelo LF 2001 | Unidade | 300 | R\$ 10,59 | R\$ 3.177,00 |
| 92 | Equipo multivias 4 vias c/clamp | Unidade | 5000 | R\$ 2,06 | R\$ 10.316,67 |
| 93 | Equipo p/bomba de infusão filtro 0,02 mcc | Unidade | 200 | R\$ 1,67 | R\$ 333,33 |
| 94 | Equipo para bomba de infusão Agilia VP MC | Unidade | 300 | R\$ 26,33 | R\$ 7.900,00 |
| 95 | Espuma de poliuretano 10cm x 10cm - caixa com 10 unidades | Caixa | 4 | R\$ 195,62 | R\$ 782,47 |
| 96 | Estetoscópio adulto duplo inox | Unidade | 10 | R\$ 129,28 | R\$ 1.292,77 |
| 97 | Estetoscópio infantil duplo inox | Unidade | 10 | R\$ 131,32 | R\$ 1.313,20 |
| 98 | Estojo Inox 20 x10x5 cm perfurado fam ita | Unidade | 10 | R\$ 112,22 | R\$ 1.122,17 |
| 99 | Eter Sulfúrico 1000ml | Unidade | 24 | R\$ 44,40 | R\$ 1.065,68 |
| 100 | Extensor para equipo 1 via 120cm | Unidade | 120 | R\$ 1,83 | R\$ 219,60 |
| 101 | Extensor para equipo 1 via 40cm | Unidade | 120 | R\$ 1,83 | R\$ 220,00 |
| 102 | Extensor para equipo1 via 60cm | Unidade | 120 | R\$ 1,50 | R\$ 180,00 |
| 103 | Filme DRY Fujifilm 20x 35 | Unidade | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|------|------------|---------------|
| 104 | Filme DRY Fujifilm 26x 36 | Unidade | 20 | R\$ 175,00 | R\$ 3.500,00 |
| 105 | Filme DRY Fujifilm 35x 43 | Unidade | 20 | R\$ 515,82 | R\$ 10.316,33 |
| 106 | Filtro respiratório para traqueostomia tipo nariz Hydro Trach II, HME | Unidade | 400 | R\$ 3,17 | R\$ 1.266,67 |
| 107 | Fio de Sutura 0 (Ácido Poliglicólico) com agulha 3 cm | Unidade | 1000 | R\$ 6,50 | R\$ 6.496,67 |
| 108 | Fio de Sutura de seda 3 | Caixa | 500 | R\$ 30,35 | R\$ 15.173,33 |
| 109 | Fio de Sutura de seda preta 2 c/agulha cilíndrica | Caixa | 500 | R\$ 45,43 | R\$ 22.715,00 |
| 110 | Fio de Sutura de seda preta 4 c/agulha cilíndrica | Caixa | 500 | R\$ 37,00 | R\$ 18.500,00 |
| 111 | Fio de Sutura Nylon 0 preto c/agulha 20mm c/24 | Caixa | 100 | R\$ 14,30 | R\$ 1.430,00 |
| 112 | Fio de Sutura Nylon 5-0 preto c/agulha 25mm c/24 | Caixa | 5 | R\$ 38,50 | R\$ 192,50 |
| 113 | Fio de Sutura Polipropileno nº 0 com agulha 4.0 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ 46,67 | R\$ 466,67 |
| 114 | Fio de Sutura Polipropileno nº 2 com agulha 3.0 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ 47,57 | R\$ 475,70 |
| 115 | Fio de Sutura Polipropileno nº 3 com agulha 2,5 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ 48,17 | R\$ 481,67 |
| 116 | Fio de sutura prolene nº 0 | Caixa | 20 | R\$ 46,67 | R\$ 933,33 |
| 117 | Fio de sutura prolene nº 1 | Caixa | 20 | R\$ 46,67 | R\$ 933,33 |
| 118 | Fio de sutura prolene nº 2 | Caixa | 20 | R\$ 48,08 | R\$ 961,53 |
| 119 | Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 4 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ 24,11 | R\$ 482,13 |
| 120 | Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 5 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ 23,45 | R\$ 469,07 |
| 121 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 3,5 cm | unidade | 20 | R\$ 22,55 | R\$ 450,93 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|------|------------|---------------|
| 122 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 0 c/agulha | unidade | 20 | R\$ 21,67 | R\$ 433,33 |
| 123 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 4 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ 21,67 | R\$ 433,33 |
| 124 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 5 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ 21,67 | R\$ 433,33 |
| 125 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 2 c/agulha 3,5 cm | Caixa | 1000 | R\$ 21,97 | R\$ 21.966,67 |
| 126 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 3 c/agulha 3,5 cm | Caixa | 1000 | R\$ 22,33 | R\$ 22.326,67 |
| 127 | Fixador p/cânula de traqueostomia adulto | Unidade | 15 | R\$ 5,00 | R\$ 75,00 |
| 128 | Fixador p/cânula de traqueostomia infantil | Unidade | 15 | R\$ 19,71 | R\$ 295,65 |
| 129 | Fixadores Ix Holder Traqueo Infantil | Unidade | 50 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 130 | Fluxômetro para oxigênio | Unidade | 100 | R\$ 83,47 | R\$ 8.347,00 |
| 131 | Formol liquido (37/40%) 1000 ml | Unidade | 20 | R\$ 12,37 | R\$ 247,33 |
| 132 | Garrote c/trava infantil | Unidade | 100 | R\$ 2,67 | R\$ 266,67 |
| 133 | Guia para entubação adulto 14 FR | Unidade | 10 | R\$ 25,33 | R\$ 253,33 |
| 134 | Guia para entubação adulto s/botão | Unidade | 10 | R\$ 35,99 | R\$ 359,87 |
| 135 | Hidrogel 85g unidade | Unidade | 200 | R\$ 13,33 | R\$ 2.666,67 |
| 136 | Indicador Biológico Clean Test (Clean -Up Biotecnologia) c/ 250 uni | Unidade | 10 | R\$ 193,23 | R\$ 1.932,33 |
| 137 | Indicador químico integrados vapor classes iv c/100 | caixa | 50 | R\$ 325,67 | R\$ 16.283,33 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|--|---------|------|------------|---------------|
| 138 | Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades | caixa | 1800 | R\$ 25,00 | R\$ 45.000,00 |
| 139 | Kit lampada laringoscópio macintech | Caixa | 5 | R\$ 488,33 | R\$ 2.441,67 |
| 140 | Lamina 12 carbono (bisturi) | caixa | 50 | R\$ 22,16 | R\$ 1.108,17 |
| 141 | Lampada para colposcópico | Unidade | 12 | R\$ 175,00 | R\$ 2.100,00 |
| 142 | Lençol algodão - Poliéster com elástico para macas | Unidade | 1000 | R\$ 0,50 | R\$ 500,00 |
| 143 | Manta de Silicone 20x 10x 5 cm para estojo inox fam ita | Unidade | 10 | R\$ 71,67 | R\$ 716,67 |
| 144 | Mascara laríngea descartável 1,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ 45,05 | R\$ 225,23 |
| 145 | Mascara laríngea descartável 1,5 silicone | Unidade | 5 | R\$ 43,82 | R\$ 219,08 |
| 146 | Mascara laríngea descartável 2,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ 44,95 | R\$ 224,73 |
| 147 | Mascara laríngea descartável 2,5 silicone | Unidade | 5 | R\$ 43,51 | R\$ 217,53 |
| 148 | Mascara laríngea descartável 3,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ 44,33 | R\$ 221,65 |
| 149 | Mascara laríngea descartável 4,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ 43,51 | R\$ 217,53 |
| 150 | Mascara laríngea descartável 5,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ 53,87 | R\$ 269,33 |
| 151 | Mascara p/inalação e umidificação adulto | Unidade | 240 | R\$ 11,28 | R\$ 2.707,20 |
| 152 | Mascara p/inalação e umidificação infantil | Unidade | 120 | R\$ 11,24 | R\$ 1.348,80 |
| 153 | Micronebulizador adulto p/ar comprimido | Unidade | 60 | R\$ 15,01 | R\$ 900,80 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----------|------------|
| 154 | Micronebulizador adulto p/oxigênio | Unidade | 60 | R\$ 14,23 | R\$ 854,00 |
| 155 | Micronebulizador infantil p/ar comprimido | Unidade | 60 | R\$ 15,05 | R\$ 903,20 |
| 156 | Micronebulizador infantil p/oxigênio | Unidade | 60 | R\$ 15,20 | R\$ 911,80 |
| 157 | Nasogástrica 04 (curta) | Unidade | 240 | R\$ 0,77 | R\$ 184,00 |
| 158 | Nasogástrica 04 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,43 | R\$ 343,20 |
| 159 | Nasogástrica 06 (curta) | Unidade | 240 | R\$ 0,77 | R\$ 184,00 |
| 160 | Nasogástrica 06 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,11 | R\$ 267,20 |
| 161 | Nasogástrica 08 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,15 | R\$ 276,80 |
| 162 | Nasogástrica 10 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,19 | R\$ 286,40 |
| 163 | Nasogástrica 12 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,21 | R\$ 291,20 |
| 164 | Nasogástrica 14 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,23 | R\$ 295,20 |
| 165 | Nasogástrica 16 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,34 | R\$ 322,40 |
| 166 | Nasogástrica 18 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,40 | R\$ 335,20 |
| 167 | Nasogástrica 20 (longa) | Unidade | 240 | R\$ 1,41 | R\$ 339,20 |
| 168 | Nasogástrica nº 20 (curta) | Unidade | 240 | R\$ 0,77 | R\$ 184,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|--|---------|------|------------|--------------|
| 169 | Otoscópio convencional com regulagem de luz 2,5V. Características: - Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; - Iluminação com lâmpada 2,5V, perfeita transmissão de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Lente removível tipo lupa, com aumento de 4x; - Sistema vedado para otoscopia pneumática; - Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); - Espéculo permanente autoclavável; - Pode ser usado com espéculos descartáveis, com o adaptador metálico que é opcional; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C; - Tamanho dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm | Unidade | 12 | R\$ 352,77 | R\$ 4.233,20 |
| 170 | Papel p/ultrassom 1100 HG 110mmx18m | caixa | 100 | R\$ 95,58 | R\$ 9.558,33 |
| 171 | Pinça Para Dissecção do deferente com ponta lisa | Unidade | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 172 | Pinça Adson 12 cm com dente delicada | Unidade | 10 | R\$ 15,79 | R\$ 157,90 |
| 173 | Pinça Adson 12 cm com serrilha delicada | Unidade | 10 | R\$ 15,33 | R\$ 153,33 |
| 174 | Pinça Backhaus 13 cm | Unidade | 10 | R\$ 21,28 | R\$ 212,80 |
| 175 | Pinça Cheron 25 cm | Unidade | 10 | R\$ 23,67 | R\$ 236,67 |
| 176 | Pinça Cheron descartável | Unidade | 4800 | R\$ 0,83 | R\$ 4.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|-------|------------|---------------|
| 177 | Pinça de dissecação 14 cm | Unidade | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 178 | Pinça dente de rato 14 cm | Unidade | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 179 | Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva | Unidade | 10 | R\$ 12,33 | R\$ 123,33 |
| 180 | Pinça hemostática curva 12 cm | Unidade | 10 | R\$ 12,33 | R\$ 123,33 |
| 181 | Pinça Intestinal Allis 15 cm | Unidade | 10 | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 182 | Pinça Intestinal Allis 20 cm | Unidade | 10 | R\$ 19,50 | R\$ 195,00 |
| 183 | Pinça Kocher Curva 20 cm | Unidade | 10 | R\$ 16,80 | R\$ 168,00 |
| 184 | Pinça Kocher Reta 20 cm | Unidade | 10 | R\$ 16,80 | R\$ 168,00 |
| 185 | Pinça mosquito 12,5cm curva | Unidade | 24 | R\$ 25,23 | R\$ 605,60 |
| 186 | Pinça mosquito 12,5cm reta | Unidade | 24 | R\$ 26,83 | R\$ 643,84 |
| 187 | Pinça para apreensão do deferente com ponta encaixe | Unidade | 10 | R\$ 86,67 | R\$ 866,67 |
| 188 | Porta agulha deferente 12 cm com Wídea | Unidade | 10 | R\$ 53,33 | R\$ 533,33 |
| 189 | Porta agulha Mayo Hegar 15cm | Unidade | 12 | R\$ 38,35 | R\$ 460,16 |
| 190 | Porta Agulha Microvascular 18 cm | Unidade | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 191 | Seringa 0,3ml 6 x 0,25 | Unidade | 18000 | R\$ 2,15 | R\$ 38.700,00 |
| 192 | Sistema de drenagem 1000ml +dreno nº 38 | Unidade | 15 | R\$ 17,33 | R\$ 260,00 |
| 193 | Sistema de drenagem 2000ml +dreno nº 28 | Unidade | 15 | R\$ 19,67 | R\$ 295,00 |
| 194 | Solução hidróxido de potássio 10% | Frasco | 12 | R\$ 237,42 | R\$ 2.849,00 |
| 195 | Sonda 2,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 3,33 | R\$ 120,00 |
| 196 | Sonda 2,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,87 | R\$ 247,20 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|----------|--------------|
| 197 | Sonda 3,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,97 | R\$ 250,80 |
| 198 | Sonda 3,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,82 | R\$ 245,40 |
| 199 | Sonda 4,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,80 | R\$ 244,80 |
| 200 | Sonda 4,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 5,98 | R\$ 215,40 |
| 201 | Sonda 5,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,70 | R\$ 241,20 |
| 202 | Sonda 5,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 3,33 | R\$ 120,00 |
| 203 | Sonda 6,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,77 | R\$ 243,60 |
| 204 | Sonda 6,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 72 | R\$ 7,07 | R\$ 508,80 |
| 205 | Sonda 7,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |
| 206 | Sonda 8,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 240 | R\$ 6,75 | R\$ 1.620,80 |
| 207 | Sonda 8,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |
| 208 | Sonda 9,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 6,78 | R\$ 814,00 |
| 209 | Sonda 2,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 3,33 | R\$ 120,00 |
| 210 | Sonda 2,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 3,33 | R\$ 120,00 |
| 211 | Sonda 3,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 3,33 | R\$ 120,00 |
| 212 | Sonda 3,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 5,91 | R\$ 212,76 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|---|---------|------|-----------|--------------|
| 213 | Sonda 4,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,02 | R\$ 216,84 |
| 214 | Sonda 4,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 5,95 | R\$ 214,08 |
| 215 | Sonda 5,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 6,06 | R\$ 218,16 |
| 216 | Sonda 5,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 5,84 | R\$ 210,12 |
| 217 | Sonda 6,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ 5,91 | R\$ 212,76 |
| 218 | Sonda 6,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 72 | R\$ 5,92 | R\$ 426,48 |
| 219 | Sonda 7,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 6,01 | R\$ 721,20 |
| 220 | Sonda 8,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 5,16 | R\$ 618,80 |
| 221 | Sonda 9,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ 6,10 | R\$ 731,60 |
| 222 | Sonda alimentação enteral c/guia n 08 100cm/ | Unidade | 200 | R\$ 11,81 | R\$ 2.362,00 |
| 223 | Sonda alimentação enteral c/guia n 10 120 cm/ | Unidade | 200 | R\$ 13,13 | R\$ 2.626,67 |
| 224 | Sonda alimentação enteral c/guia n 12 120cm/ | Unidade | 200 | R\$ 13,38 | R\$ 2.676,00 |
| 225 | Sonda de aspiração Traqueal Sem Válvula nº 08 | Unidade | 500 | R\$ 0,50 | R\$ 250,00 |
| 226 | Sonda de Aspiração Traqueal c/ válvula nº08 | Unidade | 1000 | R\$ 0,95 | R\$ 953,33 |
| 227 | Sonda Endotraqueal s/ Balão nº 03 | Unidade | 10 | R\$ 3,33 | R\$ 33,33 |
| 228 | Sonda foley 06 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|---------|-----|----------|--------------|
| 229 | Sonda foley 08 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 4,92 | R\$ 590,80 |
| 230 | Sonda foley 10 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 5,62 | R\$ 674,00 |
| 231 | Sonda Foley 12 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,73 | R\$ 1.136,00 |
| 232 | Sonda Foley 14 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,75 | R\$ 1.140,80 |
| 233 | Sonda Foley 16 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,81 | R\$ 1.154,40 |
| 234 | Sonda Foley 18 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,83 | R\$ 1.159,20 |
| 235 | Sonda Foley 20 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,41 | R\$ 1.059,20 |
| 236 | Sonda Foley 22 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,32 | R\$ 1.037,60 |
| 237 | Sonda Foley 24 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 4,86 | R\$ 1.166,40 |
| 238 | Sonda foley 06 3 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |
| 239 | Sonda foley 08 3 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |
| 240 | Sonda foley 10 3 vias- (cateter) | Unidade | 120 | R\$ 3,33 | R\$ 400,00 |
| 241 | Sonda Foley 12 3 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 3,33 | R\$ 800,00 |
| 242 | Sonda Foley 14 3 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ 3,33 | R\$ 800,00 |
| 243 | Sonda Gástrica 08 Levine | Unidade | 240 | R\$ 1,45 | R\$ 348,00 |
| 244 | Sonda Gástrica 12 Levine | Unidade | 240 | R\$ 1,51 | R\$ 362,40 |
| 245 | Sonda Gástrica 14 Levine | Unidade | 240 | R\$ 1,51 | R\$ 362,40 |
| 246 | Sonda Gástrica 16 Levine | Unidade | 240 | R\$ 1,46 | R\$ 351,20 |
| 247 | Sonda Gástrica 18 Levine | Unidade | 240 | R\$ 1,27 | R\$ 304,80 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|------------|------------|
| 248 | Sonda Gástrica nº 10 | Unidade | 120 | R\$ 1,19 | R\$ 142,40 |
| 249 | Sonda Gástrica nº 10 curta | Unidade | 500 | R\$ 0,77 | R\$ 383,33 |
| 250 | Sonda Gástrica nº 10 longa | Unidade | 500 | R\$ 1,19 | R\$ 596,67 |
| 251 | Sonda Gástrica nº 14 curta | Unidade | 500 | R\$ 0,77 | R\$ 383,33 |
| 252 | Sonda Gástrica nº 14 longa | Unidade | 300 | R\$ 0,77 | R\$ 230,00 |
| 253 | Sonda Gástrica nº12 | Unidade | 500 | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 |
| 254 | Sonda retal 08 estéril | Unidade | 100 | R\$ 0,50 | R\$ 50,00 |
| 255 | Sonda retal 10 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,37 | R\$ 136,67 |
| 256 | Sonda retal 12 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,46 | R\$ 145,67 |
| 257 | Sonda retal 14 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,43 | R\$ 143,00 |
| 258 | Sonda retal 16 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,19 | R\$ 119,33 |
| 259 | Sonda retal 18 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,40 | R\$ 140,33 |
| 260 | Sonda retal 20 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,42 | R\$ 142,00 |
| 261 | Sonda retal 22 estéril | Unidade | 100 | R\$ 2,35 | R\$ 235,33 |
| 262 | Sonda retal 24 estéril | Unidade | 100 | R\$ 2,36 | R\$ 236,00 |
| 263 | Sonda retal 30 estéril | Unidade | 100 | R\$ 1,95 | R\$ 195,33 |
| 264 | Suporte p/soro esmaltado altura regulável com /rodizio | Unidade | 5 | R\$ 104,91 | R\$ 524,55 |
| 265 | Suporte p/soro esmaltado altura regulável sem rodizio | Unidade | 5 | R\$ 94,79 | R\$ 473,97 |
| 266 | Tala p/imobilização em eva G verde 86x10 | Unidade | 10 | R\$ 16,63 | R\$ 166,30 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|-----|--|---------|----|-----------|------------|
| 267 | Tala p/imobilização em eva GG amarelo 1,02x12 | Unidade | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 268 | Tala p/imobilização em eva M laranja 63x9 | Unidade | 10 | R\$ 11,06 | R\$ 110,60 |
| 269 | Tala p/imobilização em eva P azul 53x8 | Unidade | 10 | R\$ 10,02 | R\$ 100,20 |
| 270 | Tala p/imobilização em eva PP lilás 30x8 | Unidade | 10 | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 271 | Tela cirúrgica 06 x 12 cm inorgânica/ | Unidade | 12 | R\$ 69,04 | R\$ 828,48 |
| 272 | Tela cirúrgica 15 x 15 cm inorgânica/ | Unidade | 12 | R\$ 32,00 | R\$ 384,00 |
| 273 | Termômetro de temperatura simples de mercúrio | Unidade | 50 | R\$ 7,00 | R\$ 350,00 |
| 274 | Tesoura Metzenbaum c/ corte laser curva 18 cm | Unidade | 10 | R\$ 31,10 | R\$ 311,03 |
| 275 | Tesoura Metzenbaum c/ corte laser reta 18 cm | Unidade | 10 | R\$ 26,78 | R\$ 267,77 |
| 276 | Tesoura bandagem 18cm | Unidade | 12 | R\$ 8,33 | R\$ 100,00 |
| 277 | Tesoura cirúrgica 10,5cm curva r/r | Unidade | 12 | R\$ 25,41 | R\$ 304,88 |
| 278 | Tesoura cirúrgica 11,5cm reta r/r | Unidade | 12 | R\$ 23,86 | R\$ 286,36 |
| 279 | Tesoura cirúrgica 15,5cm reta r/r | Unidade | 12 | R\$ 26,43 | R\$ 317,20 |
| 280 | Tesoura cirúrgica 15cm curva fina/fina | Unidade | 12 | R\$ 30,50 | R\$ 365,96 |
| 281 | Tesoura Iris 11 cm reta delicada | Unidade | 10 | R\$ 23,97 | R\$ 239,67 |
| 282 | Tesoura Mayo- stille c/ corte laser reta 17 cm | Unidade | 10 | R\$ 38,85 | R\$ 388,53 |
| 283 | Tesoura metzembraun 30cm Curva | Unidade | 12 | R\$ 55,96 | R\$ 671,52 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | |
|--------------|---|---------|--------------|----------------------|-----------------------|
| 284 | Tesoura metzembaun 30cm Reta | Unidade | 12 | R\$ 61,33 | R\$ 736,00 |
| 285 | Tiras de teste G-TECH c/50 free | Caixa | 120 | R\$ 40,08 | R\$ 4.810,00 |
| 286 | Tiras de teste G-TECH c/50 lite | Caixa | 120 | R\$ 21,67 | R\$ 2.600,00 |
| 287 | Toalhas umedecidas C/40 | Unidade | 24 | R\$ 15,76 | R\$ 378,24 |
| 288 | Torneirinha 3vias c/Luer Slips/trava (i) | Unidade | 500 | R\$ 1,71 | R\$ 856,67 |
| 289 | Travesseiro Hospitalar impermeável D12 40x60x10x | Unidade | 100 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 290 | Tubo de Látex - 200 - 15m | Unidade | 24 | R\$ 37,90 | R\$ 909,60 |
| 291 | Tubo de silicone 204 - 15m | Unidade | 48 | R\$ 42,30 | R\$ 2.030,24 |
| 292 | Tubo roxo a vácuo 4,0ml c/edta c/100 | Caixa | 5 | R\$ 64,80 | R\$ 324,00 |
| 293 | Umidificador de oxigênio 250 ml rosca metal | Unidade | 200 | R\$ 28,33 | R\$ 5.666,67 |
| 294 | Umidificador de oxigênio 250ml rosca nylo | Unidade | 200 | R\$ 22,81 | R\$ 4.561,33 |
| 295 | Umidificador de oxigênio frasco 400ml | Unidade | 200 | R\$ 79,18 | R\$ 15.836,67 |
| 296 | Uretral 22 - (cateter) estéril | Unidade | 480 | R\$ 2,03 | R\$ 972,80 |
| 297 | Válvula exalatória PR4-G | Unidade | 12 | R\$ 585,26 | R\$ 7.023,08 |
| 298 | Válvula inferior para ambu | Unidade | 12 | R\$ 31,67 | R\$ 380,00 |
| 299 | Válvula reguladora p/oxigênio c/ 1 saída cilindro | Unidade | 12 | R\$ 408,33 | R\$ 4.900,00 |
| TOTAL | | | 64822 | R\$ 16.937,71 | R\$ 592.868,32 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos ----- do mês de ----- de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, **o Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes;** nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, RESOLVE **registrar os preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

I- Nome da empresa e valor estimados

II- Nome da empresa e valor estimados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

II- Nome da empresa e valor estimados

III- Nome da empresa e valor estimados

IV- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, no Almojarifado do Hospital Municipal de Pains/MG, à Rua Padre José Venâncio, 770 - Centro, de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

6.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fís: |
| Rub.: | |

Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

10.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

10.13 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

10.2 - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00 / 382





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.30.90.00 / 407

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.32.00 / 424

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2088.3.3.90.30.00 / 471

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

02.05.02.10.122.0009.2080.3.3.90.30.00 / 435

Fonte de recurso: 1.621.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através do servidor designado **Natércia Rita de Faria**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, desta Ata.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 – A gestão da Ata será realizada pelo **servidor, Fausto Simões Gonçalves**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal

Lorrayne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 038/2023

Registro de Preços nº 020/2023

| |
|-------------------------|
| Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| Dados Bancários: |
| Data: |

Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar – itens frustrados no PAL nº 097/2023 - para uso no Setor de Saúde do Município de Pains/MG.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------|-------|
| 1 | Ácido acético 5 % | Frasco | 12 | R\$ | R\$ | |
| 2 | Acido tricloroacético 90% frasco de 30 ml | Frasco | 12 | R\$ | R\$ | |
| 3 | Afastador Farabeuf 10mmx12 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 4 | Afastador Farabeuf 13mmx15 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 5 | Afastador Farabeuf adulto 1,5cm x 15cm c/2 | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 6 | Água bidestilada 1000 ml | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |
| 7 | Agulha spinal (raqui) 25g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD (justificativa da marca relatório) | Unidade | 140 | R\$ | R\$ | |
| 8 | Agulha spinal (raqui) 27g x 3 1/2 REFERÊNCIA BD (justificativa da marca relatório) | Unidade | 350 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|----|--|---------|------|-----|-----|--|
| 9 | Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades | caixa | 18 | R\$ | R\$ | |
| 10 | Ambu adulto (reanimador manual) silicone | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 11 | Ambu infantil (reanimador manual) Premium | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 12 | Anuscópio descartável estéril | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 13 | Atadura gessada 06 cm x 3mts c/20 | Pacote | 200 | R\$ | R\$ | |
| 14 | Avental Cirúrgico Estéril Impermeável G 50 G | Unidade | 1200 | R\$ | R\$ | |
| 15 | Bacia inox 3.100ml 32cm | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 16 | Bacia inox 4.700ml 35cm | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 17 | Bandeja inox 30x20x40 | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 18 | Bissulfito de sódio 3 % frasco | Frasco | 12 | R\$ | R\$ | |
| 19 | Bolsa colostomia 30mm c/10 | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 20 | Bomba vácuo aspiradora de sangue e secreção | Unidade | 1 | R\$ | R\$ | |
| 21 | Braçadeira ADULTO "18 - 35 cm de circunferência de braço | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 22 | Cabo de bisturi n 03 (1) | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 23 | Cabo de bisturi n 04 (1) | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 24 | Caixa térmica M - 26,5l azul | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 25 | Caixa térmica M - 28,3l azul | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 26 | Caixa térmica P - 15,1l azul | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 27 | Camisola ginecológica descartável | Unidade | 5000 | R\$ | R\$ | |
| 28 | Campo Impermeável Estéril 1x1,30 m | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 29 | Cânula de Guedel estéril 05 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 30 | Cânula de Guedel n/est transparente 01 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 31 | Cânula de Guedel n/est transparente 02 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 32 | Cânula de Guedel n/est transparente 03 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|-----|-----|--|
| 33 | Cânula de Guedel n/est transparente 04 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 34 | Cânula de Guedel n/est transparente 05 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 35 | Cânula de Guedel n/estéril transparente 07 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 36 | Cânula de traqueostomia c/balao - 4,5 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 37 | Cânula de traqueostomia c/balao - 5,0 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 38 | Cânula de traqueostomia c/balao - 8,0 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 39 | Cânula de traqueostomia c/balao - 8,5 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 40 | Cânula de traqueostomia c/balão - 9,0 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 41 | Cânula de traqueostomia c/balão - 5,5 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 42 | Cânula de traqueostomia c/balão - 6,5 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 43 | Cânula de traqueostomia c/balão - 7,5 | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 44 | Cânula de traqueostomia pediátrica.4,5 s/ balão | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 45 | Cânula nº 4,0 sem balonete | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 46 | Carrinho de transporte de cilindro 3 litros | Unidade | 3 | R\$ | R\$ | |
| 47 | Carvão ativado 500gr | Unidade | 48 | R\$ | R\$ | |
| 48 | Catgut cromado 0 c/agulha 5 mm c/24 | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 49 | Catgut cromado 0 c/agulha | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 50 | Catgut cromado 1-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 51 | Catgut cromado 2-0 c/agulha 40mm c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 52 | Catgut cromado 2-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 53 | Catgut cromado 3-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 54 | Catgut cromado 4-0 c/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 55 | Catgut cromado 5-0 c/agulha 15mm c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 56 | Catgut simp 0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 57 | Catgut simp 1-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----|-----|--|
| 58 | Catgut simp 2-0 s/agulha c/24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 59 | Catgut simp 3-0 s/agulha | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 60 | Catgut simples 5 c/ agulha 30 ml com 24 | Caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 61 | Colar cervical c/apoio metoniamo G | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 62 | Colar cervical c/apoio metoniamo M | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 63 | Colar cervical c/apoio metoniamo P | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 64 | Colar Cervical de Resgate Tamanho G | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 65 | Colar cervical espuma M | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 66 | Colar cervical espuma P | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 67 | Colar cervical espuma PP | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 68 | Colar cervical polietileno (eva) G stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 69 | Colar cervical polietileno (eva) GG stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 70 | Colar cervical polietileno (eva) infantil stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 71 | Colar cervical polietileno (eva) M stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 72 | Colar cervical polietileno (eva) P stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 73 | Colar cervical polietileno (eva) PP stifneck | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 74 | Colchão caixa de ovo 086x186x05 d23 | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |
| 75 | Colchão Pneumático Anti Escaras com Motor 110 V | Unidade | 3 | R\$ | R\$ | |
| 76 | Coletor de Urina com Preservativo | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |
| 77 | Compressa kerlix gaze rolo 11,4cm x 3,7m | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 78 | Conjunto mangueira oxigênio | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 79 | Cuba redonda p/assepsia 09 cm 240ml inox | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 80 | Cuba redonda p/assepsia 13,6cm capacidade 500ml | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 81 | Cuba retangular 30 x 20 x 04 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 82 | Curativo para limpeza de feridas polihexam phmb 0,1% 350 ml unidade | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|-----|-----|--|
| 83 | Detector fetal portátil digital LCD FD200d | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 84 | Dispositivo para drenagem mediastino 200ml esterilizado | Unidade | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 85 | Dreno de penrose n1 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 86 | Dreno de penrose n2 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 87 | Dreno de penrose n3 c/12 n/estéril | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 88 | Ecran tela itensificadora 18x24 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ | |
| 89 | Ecran tela itensificadora 35x43 | Unidade | 1 | R\$ | R\$ | |
| 90 | Eletrodo p/ECG clip adulto jogo c/04 | Pacote | 120 | R\$ | R\$ | |
| 91 | Equipo Lifemed para bomba de infusão modelo LF 2001 | Unidade | 300 | R\$ | R\$ | |
| 92 | Equipo multivias 4 vias c/clamp | Unidade | 5000 | R\$ | R\$ | |
| 93 | Equipo p/bomba de infusão filtro 0,02 mcc | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 94 | Equipo para bomba de infusão Agilia VP MC | Unidade | 300 | R\$ | R\$ | |
| 95 | Espuma de poliuretano 10cm x 10cm - caixa com 10 unidades | Caixa | 4 | R\$ | R\$ | |
| 96 | Estetoscópio adulto duplo inox | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 97 | Estetoscópio infantil duplo inox | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 98 | Estojo Inox 20 x10x5 cm perfurado fam ita | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 99 | Eter Sulfúrico 1000ml | Unidade | 24 | R\$ | R\$ | |
| 100 | Extensor para equipo 1 via 120cm | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 101 | Extensor para equipo 1 via 40cm | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 102 | Extensor para equipo1 via 60cm | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 103 | Filme DRY Fujifilm 20x 35 | Unidade | 20 | R\$ | R\$ | |
| 104 | Filme DRY Fujifilm 26x 36 | Unidade | 20 | R\$ | R\$ | |
| 105 | Filme DRY Fujifilm 35x 43 | Unidade | 20 | R\$ | R\$ | |
| 106 | Filtro respiratório para traqueostomia tipo nariz Hydro Trach II, HME | Unidade | 400 | R\$ | R\$ | |
| 107 | Fio de Sutura 0 (Ácido Poliglicólico) com agulha 3 cm | Unidade | 1000 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|-----|-----|--|
| 108 | Fio de Sutura de seda 3 | Caixa | 500 | R\$ | R\$ | |
| 109 | Fio de Sutura de seda preta 2 c/agulha cilíndrica | Caixa | 500 | R\$ | R\$ | |
| 110 | Fio de Sutura de seda preta 4 c/agulha cilíndrica | Caixa | 500 | R\$ | R\$ | |
| 111 | Fio de Sutura Nylon 0 preto c/agulha 20mm c/24 | Caixa | 100 | R\$ | R\$ | |
| 112 | Fio de Sutura Nylon 5-0 preto c/agulha 25mm c/24 | Caixa | 5 | R\$ | R\$ | |
| 113 | Fio de Sutura Polipropileno nº 0 com agulha 4.0 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 114 | Fio de Sutura Polipropileno nº 2 com agulha 3.0 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 115 | Fio de Sutura Polipropileno nº 3 com agulha 2,5 cm c/ 24 uni | caixa | 10 | R\$ | R\$ | |
| 116 | Fio de sutura prolene nº 0 | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 117 | Fio de sutura prolene nº 1 | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 118 | Fio de sutura prolene nº 2 | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 119 | Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 4 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 120 | Fio de sutura Vicril 1 com agulha de 5 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 121 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 3,5 cm | unidade | 20 | R\$ | R\$ | |
| 122 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 0 c/agulha | unidade | 20 | R\$ | R\$ | |
| 123 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 4 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 124 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 1 c/agulha 5 cm c/ 24 unidades | Caixa | 20 | R\$ | R\$ | |
| 125 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 2 c/ agulha 3,5 cm | Caixa | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 126 | Fio de sutura Vicryl ácido poliglicólico 3 c/ agulha 3,5 cm | Caixa | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 127 | Fixador p/cânula de traqueostomia adulto | Unidade | 15 | R\$ | R\$ | |
| 128 | Fixador p/cânula de traqueostomia infantil | Unidade | 15 | R\$ | R\$ | |
| 129 | Fixadores lx Holder Traqueo Infantil | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |
| 130 | Fluxômetro para oxigênio | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 131 | Formol liquido (37/40%) 1000 ml | Unidade | 20 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------|-----|-----|--|
| 132 | Garrote c/trava infantil | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 133 | Guia para entubação adulto 14 FR | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 134 | Guia para entubação adulto s/botão | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 135 | Hidrogel 85g unidade | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 136 | Indicador Biológico Clean Test (Clean -Up Biotecnologia) c/ 250 uni | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 137 | Indicador químico integrados vapor classes iv c/100 | caixa | 50 | R\$ | R\$ | |
| 138 | Agulhas para canetas de insulina 4mm, 32 G, 0,23 mm atóxicas – apirogênicas com 100 unidades | caixa | 1800 | R\$ | R\$ | |
| 139 | Kit lampada laringoscópio macintech | Caixa | 5 | R\$ | R\$ | |
| 140 | Lamina 12 carbono (bisturi) | caixa | 50 | R\$ | R\$ | |
| 141 | Lampada para colposcópico | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 142 | Lençol algodão - Poliéster com elástico para macas | Unidade | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 143 | Manta de Silicone 20x 10x 5 cm para estojo inox fam ita | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 144 | Mascara laríngea descartável 1,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 145 | Mascara laríngea descartável 1,5 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 146 | Mascara laríngea descartável 2,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 147 | Mascara laríngea descartável 2,5 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 148 | Mascara laríngea descartável 3,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 149 | Mascara laríngea descartável 4,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 150 | Mascara laríngea descartável 5,0 silicone | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 151 | Mascara p/inalação e umidificação adulto | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 152 | Mascara p/inalação e umidificação infantil | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 153 | Micronebulizador adulto p/ar comprimido | Unidade | 60 | R\$ | R\$ | |
| 154 | Micronebulizador adulto p/oxigênio | Unidade | 60 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----|-----|--|
| 155 | Micronebulizador infantil p/ar comprimido | Unidade | 60 | R\$ | R\$ | |
| 156 | Micronebulizador infantil p/oxigênio | Unidade | 60 | R\$ | R\$ | |
| 157 | Nasogástrica 04 (curta) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 158 | Nasogástrica 04 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 159 | Nasogástrica 06 (curta) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 160 | Nasogástrica 06 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 161 | Nasogástrica 08 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 162 | Nasogástrica 10 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 163 | Nasogástrica 12 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 164 | Nasogástrica 14 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 165 | Nasogástrica 16 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 166 | Nasogástrica 18 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 167 | Nasogástrica 20 (longa) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 168 | Nasogástrica nº 20 (curta) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|-----|-----|--|
| 169 | Otoscópio convencional com regulagem de luz 2,5V. Características: - Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; - Iluminação com lâmpada 2,5V, perfeita transmissão de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Lente removível tipo lupa, com aumento de 4x; - Sistema vedado para otoscopia pneumática; - Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); - Espéculo permanente autoclavável; - Pode ser usado com espéculos descartáveis, com o adaptador metálico que é opcional; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C; - Tamanho dos espéculos: 2,5mm - 3,5mm - 4,5mm - 5,5mm e 9,0mm | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 170 | Papel p/ultrassom 1100 HG 110mmx18m | caixa | 100 | R\$ | R\$ | |
| 171 | Pinça Para Dissecção do deferente com ponta lisa | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 172 | Pinça Adson 12 cm com dente delicada | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 173 | Pinça Adson 12 cm com serrilha delicada | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 174 | Pinça Backhaus 13 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 175 | Pinça Cheron 25 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 176 | Pinça Cheron descartável | Unidade | 4800 | R\$ | R\$ | |
| 177 | Pinça de dissecção 14 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 178 | Pinça dente de rato 14 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 179 | Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 180 | Pinça hemostática curva 12 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 181 | Pinça Intestinal Allis 15 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-------|-----|-----|--|
| 182 | Pinça Intestinal Allis 20 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 183 | Pinça Kocher Curva 20 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 184 | Pinça Kocher Reta 20 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 185 | Pinça mosquito 12,5cm curva | Unidade | 24 | R\$ | R\$ | |
| 186 | Pinça mosquito 12,5cm reta | Unidade | 24 | R\$ | R\$ | |
| 187 | Pinça para apreensão do deferente com ponta encaixe | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 188 | Porta agulha deferente 12 cm com Widea | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 189 | Porta agulha Mayo Hegar 15cm | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 190 | Porta Agulha Microvascular 18 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 191 | Seringa 0,3ml 6 x 0,25 | Unidade | 18000 | R\$ | R\$ | |
| 192 | Sistema de drenagem 1000ml +dreno n° 38 | Unidade | 15 | R\$ | R\$ | |
| 193 | Sistema de drenagem 2000ml +dreno n° 28 | Unidade | 15 | R\$ | R\$ | |
| 194 | Solução hidróxido de potássio 10% | Frasco | 12 | R\$ | R\$ | |
| 195 | Sonda 2,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 196 | Sonda 2,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 197 | Sonda 3,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 198 | Sonda 3,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 199 | Sonda 4,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 200 | Sonda 4,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 201 | Sonda 5,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 202 | Sonda 5,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 203 | Sonda 6,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 204 | Sonda 6,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 72 | R\$ | R\$ | |
| 205 | Sonda 7,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 206 | Sonda 8,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|-----|-----|--|
| 207 | Sonda 8,5 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 208 | Sonda 9,0 s/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 209 | Sonda 2,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 210 | Sonda 2,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 211 | Sonda 3,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 212 | Sonda 3,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 213 | Sonda 4,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 214 | Sonda 4,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 215 | Sonda 5,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 216 | Sonda 5,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 217 | Sonda 6,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 36 | R\$ | R\$ | |
| 218 | Sonda 6,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 72 | R\$ | R\$ | |
| 219 | Sonda 7,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 220 | Sonda 8,5 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 221 | Sonda 9,0 com/balão endotraqueal descartável | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 222 | Sonda alimentação enteral c/guia n 08 100cm/ | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 223 | Sonda alimentação enteral c/guia n 10 120 cm/ | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 224 | Sonda alimentação enteral c/guia n 12 120cm/ | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 225 | Sonda de aspiração Traqueal Sem Válvula nº 08 | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |
| 226 | Sonda de Aspiração Traqueal c/ válvula nº08 | Unidade | 1000 | R\$ | R\$ | |
| 227 | Sonda Endotraqueal s/ Balão nº 03 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 228 | Sonda foley 06 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|-----|-----|--|
| 229 | Sonda foley 08 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 230 | Sonda foley 10 2 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 231 | Sonda Foley 12 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 232 | Sonda Foley 14 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 233 | Sonda Foley 16 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 234 | Sonda Foley 18 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 235 | Sonda Foley 20 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 236 | Sonda Foley 22 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 237 | Sonda Foley 24 2 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 238 | Sonda foley 06 3 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 239 | Sonda foley 08 3 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 240 | Sonda foley 10 3 vias - (cateter) | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 241 | Sonda Foley 12 3 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 242 | Sonda Foley 14 3 vias - (cateter) | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 243 | Sonda Gástrica 08 Levine | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 244 | Sonda Gástrica 12 Levine | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 245 | Sonda Gástrica 14 Levine | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 246 | Sonda Gástrica 16 Levine | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 247 | Sonda Gástrica 18 Levine | Unidade | 240 | R\$ | R\$ | |
| 248 | Sonda Gástrica nº 10 | Unidade | 120 | R\$ | R\$ | |
| 249 | Sonda Gástrica nº 10 curta | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |
| 250 | Sonda Gástrica nº 10 longa | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |
| 251 | Sonda Gástrica nº 14 curta | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |
| 252 | Sonda Gástrica nº 14 longa | Unidade | 300 | R\$ | R\$ | |
| 253 | Sonda Gástrica nº12 | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|-----|-----|--|
| 254 | Sonda retal 08 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 255 | Sonda retal 10 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 256 | Sonda retal 12 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 257 | Sonda retal 14 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 258 | Sonda retal 16 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 259 | Sonda retal 18 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 260 | Sonda retal 20 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 261 | Sonda retal 22 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 262 | Sonda retal 24 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 263 | Sonda retal 30 estéril | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 264 | Suporte p/soro esmaltado altura regulável com /rodizio | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 265 | Suporte p/soro esmaltado altura regulável sem rodizio | Unidade | 5 | R\$ | R\$ | |
| 266 | Tala p/imobilização em eva G verde 86x10 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 267 | Tala p/imobilização em eva GG amarelo 1,02x12 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 268 | Tala p/imobilização em eva M laranja 63x9 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 269 | Tala p/imobilização em eva P azul 53x8 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 270 | Tala p/imobilização em eva PP lilás 30x8 | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 271 | Tela cirúrgica 06 x 12 cm inorgânica/ | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 272 | Tela cirúrgica 15 x 15 cm inorgânica/ | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 273 | Termômetro de temperatura simples de mercúrio | Unidade | 50 | R\$ | R\$ | |
| 274 | Tesoura Metzenbaum c/ corte laser curva 18 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 275 | Tesoura Metzenbaum c/ corte laser reta 18 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 276 | Tesoura bandagem 18cm | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 277 | Tesoura cirúrgica 10,5cm curva r/r | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----|-----|--|
| 278 | Tesoura cirúrgica 11,5cm reta r/r | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 279 | Tesoura cirúrgica 15,5cm reta r/r | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 280 | Tesoura cirúrgica 15cm curva fina/fina | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 281 | Tesoura Iris 11 cm reta delicada | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 282 | Tesoura Mayo- stille c/ corte laser reta 17 cm | Unidade | 10 | R\$ | R\$ | |
| 283 | Tesoura metzembraun 30cm Curva | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 284 | Tesoura metzembraun 30cm Reta | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 285 | Tiras de teste G-TECH c/50 free | Caixa | 120 | R\$ | R\$ | |
| 286 | Tiras de teste G-TECH c/50 lite | Caixa | 120 | R\$ | R\$ | |
| 287 | Toalhas umedecidas C/40 | Unidade | 24 | R\$ | R\$ | |
| 288 | Torneirinha 3vias c/Luer Slip s/trava (i) | Unidade | 500 | R\$ | R\$ | |
| 289 | Travesseiro Hospitalar impermeável D12 40x60x10x | Unidade | 100 | R\$ | R\$ | |
| 290 | Tubo de Látex - 200 - 15m | Unidade | 24 | R\$ | R\$ | |
| 291 | Tubo de silicone 204 - 15m | Unidade | 48 | R\$ | R\$ | |
| 292 | Tubo roxo a vácuo 4,0ml c/edta c/100 | Caixa | 5 | R\$ | R\$ | |
| 293 | Umificador de oxigênio 250 ml rosca metal | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 294 | Umificador de oxigênio 250ml rosca nylo | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 295 | Umificador de oxigênio frasco 400ml | Unidade | 200 | R\$ | R\$ | |
| 296 | Uretral 22 - (cateter) estéril | Unidade | 480 | R\$ | R\$ | |
| 297 | Válvula exalatória PR4-G | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 298 | Válvula inferior para ambu | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |
| 299 | Válvula reguladora p/oxigênio c/ 1 saída cilindro | Unidade | 12 | R\$ | R\$ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fis: |
| Rub.: | |

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total: _____

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: _____



RELATÓRIO MÉDICO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Relato para os devidos fins que a agulha para raquianestesia da marca "BD" é usada há vários anos no Hospital Municipal de Pains, é confeccionada de forma que a torna mais rígida, facilitando o ato da punção, traumatizando menos o paciente, além do costume que a equipe médica de anestesia tem com o material.

As demais marcas apresentam maior flexibilidade, mais maleável, mudando de direção no ato da punção e às vezes até impossibilitando o procedimento.

Desta forma solicitamos que sejam compradas para o Hospital Municipal de Pains agulhas da marca "BD".

Ass.,



Roberto Dias de Carvalho

Médico Anestesiologista

CRM 9803

